



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Requisitante: Diretoria-Executiva de Engenharia e Gestão Predial
Objeto: Serviço de elaboração de orçamento para construção de nova edificação para o Fórum da Comarca de Uberlândia/MG

PROCESSO Nº. 0149/09
LICITAÇÃO Nº. 016/09

CONVITE

OBJETO: Serviço de elaboração de orçamento para construção de nova edificação para o fórum da Comarca de Uberlândia.

VALOR ESTIMADO: R\$28.660,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 25/06/2009, na Rua Timbiras, nº. 1.802 – Centro – B.Horizonte –MG

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 25/06/2009, na Rua Timbiras, nº. 1.802 – Centro – B.Horizonte –MG.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Endereço: Rua dos Timbiras, 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG
E-mail: licit@tjmg.jus.br

SUMÁRIO

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	3
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1	3
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2.....	4
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	5
8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.....	5
9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
10. DOS RECURSOS	6
11. DA ADJUDICAÇÃO	7
12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO	7
13. DO CONTRATO	7
14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	8
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXO I – (MODELO) MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO	12
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO	13
ANEXO III – (MODELO) – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.....	14
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.....	15
ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO	16
ANEXO VI – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL	17
ANEXO VII – CONTEÚDO DO CD-ROM	18
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	19

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Diretoria-Executiva de Engenharia e Gestão Predial**Objeto:** Serviço de elaboração de orçamento para construção de nova edificação para o Fórum da Comarca de Uberlândia/MG.**PROCESSO Nº. 0149/09****LICITAÇÃO Nº. 016/09**

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, isento de Inscrição Estadual, através de sua Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a presente licitação, sob a modalidade CONVITE, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº. 123/2006, atendendo, ainda, às disposições da Lei Estadual nº. 13.994/2001 e do Decreto Estadual nº. 44.431/2006, bem como todas as alterações posteriores destas normas. O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo **critério de julgamento do menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global.**

1. DO OBJETO

OBJETO: Serviço de elaboração de orçamento para construção de nova edificação para o fórum da Comarca de Uberlândia.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além das empresas convidadas, poderão participar as cadastradas no TJMG, nas linhas de fornecimento **4.01.06 e/ou 4.07.06 – Estudos e Projeções Orçamentárias**, que se manifestarem formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a entrega e abertura dos envelopes, apresentando nesta oportunidade o **CRC/TJMG (Certificado de Registro Cadastral)**, comprovando sua especialização nas referidas linhas de fornecimento (Lei nº. 8.666, art. 22, § 3º).

2.1.1. A empresa interessada **não convidada** deverá comparecer à DIRSEP, sito à Rua dos Timbiras, nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG no horário de 8:00 às 17:00 munido do documento referido no item 2.1 deste Edital e o formulário “Manifestação de Interesse de Participação”, conforme modelo do [Anexo I](#).

2.2. Não poderá participar da presente licitação:

2.2.1. Empresário individual ou sociedade empresária:

- em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- estrangeiro;
- suspensão de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- declarado inidôneo para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- concordatário, ou em processo falimentar;
- não convidadas e não cadastradas no TJMG nas linhas de fornecimento exigidas.

2.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço objeto deste Edital:

2.3.1. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.3.2. Autor, Sociedade empresária e não empresária responsável pela elaboração do projeto de engenharia, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.2.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da sociedade a que se refere o item 2.3.2 na licitação ou na execução contratual, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do TRIBUNAL.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia agendado para entrega e abertura dos envelopes de habilitação será realizado o credenciamento do representante legal dos licitantes, conforme modelo constante no [Anexo II](#).

3.1.1. Documentação de credenciamento, conforme segue:

- a) na condição de procurador: documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo licitante, impressa em papel timbrado da empresa;
- b) na condição de sócio ou dirigente da sociedade: documento oficial de Identidade e cópia do Contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

3.1.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação do licitante no certame, porém, impossibilitarão seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas deste Convite e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.1.4. Não será admitida a indicação de um mesmo representante para mais de um licitante.

3.2. O credenciamento será válido para todo o processo licitatório.

3.2.1. Caso haja alteração do representante credenciado em sessões posteriores, deverá ser feito novo credenciamento.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a documentação da habilitação (Envelope nº. 1) e a proposta (Envelope nº. 2) deverão ser entregues fechados, **até as 13:00 horas do dia 25/06/2009**, na Rua dos Timbiras, 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG, aos cuidados da Comissão de Licitação, onde serão protocolados, contendo em sua parte externa a razão social e endereço do licitante, além dos dizeres:

No envelope nº. 1: **HABILITAÇÃO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO Nº. 016/2009
Rua dos Timbiras, nº 1.802 – Centro – Belo Horizonte – MG

No envelope nº. 2: **PROPOSTA**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO Nº. 016/2009
Rua dos Timbiras, nº. 1.802 – Centro – Belo Horizonte – MG

4.2 Exceto no que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de carta, documento ou anexo, fora dos envelopes.

4.3. Após a abertura do primeiro envelope de habilitação não serão aceitos novos licitantes.

4.4. Não serão aceitas habilitações e propostas encaminhadas via *e-mail*, fax, telex, telegrama, disquete ou CD-ROM.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

5.1. Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos discriminados abaixo:

5.1.1. CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pelo TJMG comprovando sua especialização nas referidas linhas de fornecimento:

- 4.01.06 – Estudos e Projeções Orçamentárias e/ou
- 4.07.06 – Estudos e Projeções Orçamentárias.

5.1.2. Documentação complementar:

- a) Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- b) Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) constantes do CRC para a respectiva linha de fornecimento será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do serviço, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no [Anexo IV](#) deste Edital;

- c) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante no [Anexo V](#) deste Edital;
- d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no [Anexo III](#) deste Edital.
- e) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de ME ou EPP.

5.2. Todos os documentos terão sua validade verificada no dia previsto para a abertura dos envelopes de habilitação. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

5.3. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou servidor da Administração ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. Os licitantes considerados habilitados responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão apresentar quaisquer documentos adicionais eventualmente exigidos.

5.5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.
- c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de HABILITAÇÃO, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

5.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada por seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, assinada, numerada e rubricada em todas as folhas, redigida de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem o entendimento pela Comissão de Licitação, sendo devidamente assinada por quem detenha poderes de representação, apresentando, ainda, as seguintes informações:

6.1.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail;

6.1.2. Nome do banco, número da conta-corrente e agência onde deseja receber os seus créditos;

6.1.3. Valor total do objeto desta licitação, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

6.1.4 Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;

6.1.5. Prazo de execução dos serviços de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** corridos a partir da data da Autorização de Início.

6.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

6.1.7. Declaração informando os nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

6.2. Com o recebimento da proposta, o TJMG entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos, etc.

6.3. Após abertura do envelope contendo a proposta, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do TJMG; tampouco, será aceito o cancelamento, a inclusão ou exclusão de documentos, a retificação de preço e a alteração no conteúdo das propostas.

6.4. Não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, após a abertura das propostas, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas em lei, à suspensão ou cancelamento do seu registro no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, além da inclusão no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”, instituído pela Lei nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.5. Com o recebimento da proposta, o TRIBUNAL entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com objeto licitado.

6.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes, sem que tenha havido a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.6.1. Revalidação da proposta: Caso o processo licitatório não tenha sido concluído ou o Contrato não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta e havendo interesse, o licitante deverá, independentemente de notificação formal do TRIBUNAL, apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta, por igual período. A não prorrogação da proposta será entendida como exercício do direito liberatório de que trata o art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Ao prorrogar a validade de sua Proposta o licitante não poderá modificá-la.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei n. 8.666/93, deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- a) até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- b) até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da proposta, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A Comissão de Licitação, auxiliada, quando necessário, pelas áreas técnicas, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta

7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá na Rua Timbiras, 1802 – Centro – BH – MG, no horário e local já determinados neste instrumento.

8.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº.1), submetendo a documentação ao exame dos representantes das empresas participantes.

8.3. Todos os documentos, inclusive os envelopes, deverão ser rubricados pelos presentes.

8.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação dos licitantes ou suspender a sessão para análise mais detalhada da documentação e/ou promover diligências que se fizerem necessárias, divulgando sua decisão e **marcando data para a abertura das propostas** no *sítio*: www.tjmg.jus.br: link - Diário do Judiciário Eletrônico (DJE).

8.5. Caso a decisão seja proferida na primeira sessão e havendo desistência expressa de **todos os licitantes** do direito de recorrer em relação à fase de habilitação, será iniciada a abertura do Envelope nº. 2 (Proposta Comercial) dos licitantes habilitados, sendo o seu conteúdo rubricado pelos presentes.

8.5.1. Os resultados do julgamento e classificação das propostas serão divulgados no *sítio*: www.tjmg.jus.br - link - Diário do Judiciário Eletrônico (DJE).

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará o critério de **menor preço global**.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que apresentarem preço global manifestamente inexequível, conforme definido no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, **ou que apresentarem preço global superior ao limite estabelecido pelo TRIBUNAL no valor de R\$28.660,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais).**

9.2.1. Não será admitida proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado.

9.3. Da classificação das propostas

9.3.1. As propostas serão classificadas na ordem crescente dos preços globais cotados, sendo colocada em primeiro lugar a de menor preço global.

9.3.2. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de:

- a) analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados;
- b) realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário;
- c) exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;
- d) sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências pertinentes dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da intimação da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que será precedida de parecer jurídico.
- e) solicitar pareceres técnicos, para orientar a sua decisão nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

9.5. Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, com ou sem a presença dos interessados, em data e horário previamente comunicados às licitantes através do sítio: www.tjmg.jus.br, link - Diário do Judiciário eletrônico – DJE.

9.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas conforme os procedimentos indicados e serão abertas em sessão pública, observando-se o procedimento de julgamento estabelecido neste Edital.

9.7. Não serão desclassificadas propostas pela ocorrência de vício que, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, possa ser sanado sem que se comprometa a igualdade de tratamento dispensado às empresas licitantes.

9.8. Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e os critérios previstos neste Edital, sob pena de responsabilidade.

9.9. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos administrativos, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão ser dirigidos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior.

10.2. Os recursos pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante ou ao julgamento de proposta terão efeito suspensivo, podendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, motivadamente e considerando razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos, consoante art. 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto deste Convite será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, atendidas as condições deste Edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação da presente licitação, o licitante vencedor será convocado pela DIRSEP – Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio situada na Rua dos Timbiras nº. 1802, Centro, Belo Horizonte/MG para assinatura do termo de Contrato e entrega do documento listado abaixo, (impressos em papel timbrado da empresa), **no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação**, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração:

a) **Registro no CREA/MG**, caso o Licitante Vencedor tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação desta licitação.

12.2. O desatendimento da exigência enumerada no subitem 12.1 (“a”) no prazo estabelecido ou, o descumprimento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou, ainda, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, facultando-se à Administração do TRIBUNAL convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64, § 2º, da citada norma legal.

12.3. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço e prazo.

12.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento da ART do serviço constante do objeto e entregá-lo antes da emissão da Autorização de Início.

12.5. Após a publicação do extrato do Contrato, será emitida a **Autorização de Início**, com prazo máximo de **05 dias (cinco) dias** consecutivos para o seu início, contados do recebimento da autorização.

12.6. A inobservância, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas no item 12.4 poderá resultar nas hipóteses de rescisão contratual prevista no art. 78, assim como nas sanções previstas no art. 87, ambos da Lei n. 8.666/93.

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato a ser firmado com o **licitante vencedor** incluirá as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme Minuta de Contrato ([Anexo VIII](#)).

13.1.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o Contrato com o TRIBUNAL para nenhuma operação financeira.

13.1.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do Contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

13.2. Dos Prazos

13.2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **90(noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura, compreendidos o prazo de execução, o prazo para recebimento definitivo e o prazo para entrega da documentação constante no [Anexo VIII](#) - Minuta do Contrato.

13.2.2. O prazo para execução do serviço é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado da data prevista na Autorização de Início. O serviço será executado nas condições previstas nos projetos e nas especificações técnicas.

13.2.3. Ocorrendo a prorrogação dos prazos contratuais, essa será processada mediante Termo Aditivo, reservando-se ao TRIBUNAL o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

13.3. Do Preço Contratual

13.3.1 O preço contratual será o constante na proposta do licitante vencedor constituindo a única remuneração pela execução do serviço contratado.

13.3.2 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

13.3.3. O TJMG se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos ou nas especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, das quais resulte ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite legal.

13.4. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TJMG, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5. Será obrigação da contratada informar à fiscalização do TJMG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

13.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o TJMG e a contratada serão feitos por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

13.7. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida de acordo com as hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.8. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do contrato:

- a) paralisação total ou parcial dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da contratada, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo TJMG;
- b) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução do serviço;
- c) atraso no pagamento do pessoal em serviço.

13.9. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13.10. A Contratada assumirá exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço contratado

13.11. O contrato poderá ser prorrogado unilateralmente pelo TJMG, através de termo aditivo, que se reserva o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado durante a vigência do contrato inicial.

13.11.1 A inobservância, pela contratada, das condições estabelecidas, poderá resultar nas hipóteses do art. 78, assim como nas sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação de sua entrega pela CONTRATADA, comprovada a adequação do objeto à especificação e aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. Em caso de desconformidade o Tribunal solicitará à Contratada as adaptações necessárias, e a mesma terá o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos para concluí-las. A partir desse período e caso não seja entregue conforme solicitado, será considerado atraso na execução do serviço.

14.2.1. O prazo citado no item 14.2 poderá ser prorrogado mediante justificativa do gestor do contrato;

15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O TRIBUNAL pagará ao licitante vencedor, o valor integral do contrato, em única medição, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2. O TJMG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, relacionados ao contrato, bem como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

15.3. A nota fiscal/fatura será emitida pelo licitante vencedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do Contrato;
- b) indicação do número do Contrato;
- b) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, IRRF e outros), se houver;

- c) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- d) conta bancária nº. XXXX, Banco XXX, agência XXX, conforme indicado pelo Licitante vencedor na sua proposta.

15.3.1. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do CONTRATO:

- a) documento fiscal preenchido conforme o disposto no item 15.3. deste Edital
- b) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa;

15.3.2. caberá ao licitante vencedor protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 3 (três) dias úteis.

15.3.2.1. A não aprovação pelo TRIBUNAL importará na devolução integral da documentação ao licitante vencedor, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido no item 15.5.2 deste edital passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TRIBUNAL, devidamente saneada.

15.3.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, imediatamente subseqüentes ao prazo estabelecido no item 15.5.2 deste Edital, observado o item 15.5.2.1

15.3.4. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que o licitante vencedor deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do CONTRATO.

15.3.5. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;

15.3.6. O TRIBUNAL poderá sustar os pagamentos devidos ao licitante vencedor, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade do licitante vencedor, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do TRIBUNAL;
- c) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do Contrato.

15.3.7. As ocorrências previstas no item acima deste Edital não constituem o TRIBUNAL em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária ou compensação financeira, reservando-se o TRIBUNAL no direito de se utilizar do pagamento devido ao licitante vencedor para cobrir as pendências apuradas.

15.3.8. Fica vedada a emissão de duplicatas com base no Contrato, não se responsabilizando o TRIBUNAL, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas do licitante vencedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. Este disposto não se aplica às licitantes convocados que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço e prazo.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o TJMG poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas na Minuta de Contrato, [Anexo VIII](#) deste edital, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.4. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do TJMG.

16.5. Das penalidades

16.5.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação**, consoante item 12.1 deste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.5.2. O disposto no item supra não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

16.5.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, execução insatisfatória, mora na execução, omissão e outras falhas, o TJMG poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas, corrigíveis, ou atraso nas etapas do cronograma físico-financeiro da obra;
- b) **Multa**, observados os critérios apresentados no item seguinte;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitações promovidas pelo TJMG e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.994, 18 de setembro de 2001, e demais disposições correlatas;
- d) **Declaração de inidoneidade**, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.5.4. O valor da(s) multa(s) aplicado(s) deverá ser depositado pela CONTRATADA em conta corrente deste TRIBUNAL, ou será descontado do pagamento devido. Caso necessário a cobrança será feita judicialmente.

16.5.5. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente do TJMG, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, garantido o devido processo legal.

16.5.6. As sanções estabelecidas no item 17.5.3 letras “a”, “c” e “d” poderão ser cumuladas com a sanção prevista na letra “b”.

16.5.7. É facultada defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, na hipótese de pena de declaração de inidoneidade, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades, conforme §§ 3º e 2º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. Das Multas

16.6.1. As multas observarão os seguintes critérios:

16.6.1.1. Atraso na entrega do serviço: multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do serviço a partir da data fixada para o seu recebimento; caso não seja concluído, em até 30 (trinta) dias, a contar do início do período de atraso, o TJMG poderá rescindir o Contrato e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre seu valor;

16.6.1.2. Rescisão por culpa da CONTRATADA: 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

16.6.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

16.6.3. No caso de rescisão do Contrato por inadimplência da CONTRATADA, essa estará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, reconhecendo-se os direitos do TJMG em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

16.6.4. Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do TJMG, ou mediante desconto do pagamento mensal

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do TJMG na classificação orçamentária: 4.4.90.51.01 – Estudos e Projetos de Bens Patrimoniáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

18.2. O licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital obedecerá ao disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

18.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá às consultas formuladas por escrito, protocolizadas ou encaminhadas por e-mail licit@tjmg.jus.br, até as 18 horas do 2º dia útil antecedente à data prevista para o recebimento dos envelopes.

18.4.1. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas, no prazo acima estipulado.

18.5. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

18.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – (Modelo) Manifestação de Interesse de Participação;
- [Anexo II](#) – (Modelo) Credenciamento;
- [Anexo III](#) - (Modelo) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) Declaração de Responsáveis Técnicos;
- [Anexo V](#) – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- [Anexo VI](#) – Modelo de Proposta Comercial
- [Anexo VII](#) – Conteúdo do CD-ROM;
- [Anexo VIII](#) – Minuta do Contrato;

18.7. Na hipótese de divergência entre o conteúdo do CD original e o da cópia, prevalecerá o conteúdo do CD original.

18.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

18.9. Para fins de consulta dos interessados, o processo e o CD-ROM original encontram-se disponíveis no endereço da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

18.10. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3249.8034 e 3249.8055 ou através do sítio www.tjmg.jus.br, pelo qual poderá ser acompanhado o andamento desta licitação.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2009.

Henrique Esteves Campolina Silva
Gerente de Compra de Bens e Serviços
TJ 4060-0

ANEXO I – (MODELO) MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

Gerencia de Compras de Bens e Serviços

_____, CNPJ _____, sito à _____,
prestadora de serviços cadastrada junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, vem, com
base no art. 22 §3º da Lei 8.666/93, manifestar seu interesse de participação na Licitação
016/09 - Convite, cujo objeto é o “Serviço de elaboração de orçamento para construção de
nova edificação para o fórum da Comarca de Uberlândia”.

..... de de 2009.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Convite instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º **16/2009** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2009.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III – (MODELO) – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Convite nº. 16/2009, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº. 16/2009 que os Sr(s).....(são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto do Convite nº. 016/2009.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO:

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Convite nº. 16/09

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO VI – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Convite nº: 016/09

Objeto: Serviço de elaboração de orçamento para construção de nova edificação para o fórum da Comarca de Uberlândia.

Razão Social:				
CNPJ:		CRC:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nº. da agência:		Conta Bancária:	

OBJETO	VALOR TOTAL
Serviço de elaboração de orçamento para construção de nova edificação para o fórum da Comarca de Uberlândia.	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	

- Prazo para a execução do serviço: no máximo **45 (quarenta e cinco) dias** corridos a partir da Autorização de Início.
- Prazo de validade da proposta: no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

*** DECLARAÇÃO anexa à proposta (Modelo) Anexo IV:**

- 1) Declaração com os nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO VII – CONTEÚDO DO CD-ROM

a) Projeto básico: arquitetônico, Projeto executivo: estrutural, Listas básicas: instalações (serão fornecidas as listas básicas e os memoriais descritivos básicos de: Elétrica/SPDA/Subestação, Prevenção e Combate a Incêndio, Acústica, Sistema de ar condicionado Central, Automação, Sistema de detecção e alarme contra incêndio, Gás liquefeito, Hidrossanitária, Segurança Eletrônica, Telecomunicações);

b) Especificação técnica civil básica;

c) Especificação para elaboração do orçamento;

d) Modelo da Planilha Orçamentária;

e) Modelo de Planilha de levantamento de quantitativos;

f) Modelo de Planilha de quantidades por pavimento;

g) Modelo de Composição do BDI;

h) Modelo do Cronograma Físico-Financeiro da Obra;

i) Modelo de Composição de Custo de Preço Unitário;

j) Modelo de Planilha de Materiais e Mão de Obra para as instalações complementares;

k) Critérios gerais de medição

Observação: Para a licitante vencedora será entregue toda a documentação, descrita acima, sendo que os projetos, listas e especificações serão executivas.

l) Arquivo LEIA-ME, que descreve orientações ao licitante para utilização do CD.

Os arquivos componentes do CD-R a ser anexado ao edital foram confeccionados nos seguintes programas e versões:

- Editor de Texto: MS Word 2003 (Especificações e Memoriais de Instalações)
- Planilha Eletrônica: MS Excel 2003 (Planilha modelo)

Para os projetos, os arquivos de impressão (.plt) foram gerados a partir do DRIVER HP GL 2, PLOTTER HP 750 C PLUS.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXXXXXXXXX.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Afonso Pena nº 1420 e Rua Goiás nº 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXX nº. XXX, Bairro XXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXr, Sr. XXXXXXXXXXX, CPF nº.XXXXXXXXX, celebram o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93, pela Lei Estadual nº. 13.994/2001 de 19.09.01, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 44.431, de 29.12.06 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente contrato.

TÍTULO I - OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato, sob o regime de empreitada por preço global, a contratação de orçamento para construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Uberlândia/MG.

1.1. A obra e serviços a serem executados são os constantes da proposta da CONTRATADA à Licitação nº 016/2009 - Convite, partes integrantes e inseparáveis do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O orçamento, objeto deste contrato, deverá definir o valor total da construção e deverá atender a complexidade e parâmetro de qualidade exigido para uma obra deste porte, nos termos dos projetos executivos, especificações técnicas, modelos de planilhas e demais critérios de medição a serem disponibilizados pelo TRIBUNAL, devendo, ainda, ser observado:

2.1. A metodologia a ser utilizada na elaboração do orçamento deverá ser previamente apresentada para posterior aprovação do TRIBUNAL.

2.2. Todo trabalho deverá ser impresso em papel em A4, contendo as memórias de cálculo.

2.3. As planilhas deverão entregues em CD devidamente identificado e assinado pelo responsável, devendo ser executada em software específico.

2.3.1. As planilhas e memória de cálculo deverão ser executadas e entregues em EXCEL.

2.3.2. As composições de custo poderão ser apresentadas impressos, conforme relatório do software utilizado.

2.3.3. As planilhas orçadas de ar condicionado, automação e elevadores deverão ser apresentadas separadas das planilhas dos serviços especificados.

TÍTULO II - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete ao TRIBUNAL:

3.1. Exercer ampla fiscalização sobre o serviço contratado, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA: O representante do TRIBUNAL terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente para:

4.1. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;

4.2. Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pelo TRIBUNAL;

4.3. Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do orçamento.

CLÁUSULA QUINTA: A fiscalização do TRIBUNAL não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Compete à CONTRATADA:

6.1. Observar fielmente as especificações técnicas e ordens de serviços emitidas pelo TRIBUNAL, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos;

6.2. Refazer, à sua custa, dentro do prazo fixado pelo TRIBUNAL, todos os serviços em que se constate defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades;

6.3. Informar à Gerência de Projetos - GEPRO do TRIBUNAL a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do orçamento, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

6.4. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: engenheiros, impostos, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5. Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução do projeto;

6.6. Registrar no CREA/MG, por sua conta e responsabilidade, o presente contrato, de acordo com o disposto na Lei 6.496 de 07/12/77 e Resolução 257 do CONFEA, de 19/09/78;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Cumprir o disposto do art.27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.9. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

6.10. O TRIBUNAL fica, desde já, autorizado a descontar da fatura da CONTRATADA os valores que, por acaso, venha a pagar a terceiros e que decorram dos danos previstos no item 6.7 supra;

6.11. Deverá estar incluso no preço ofertado para execução do serviço todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indiretamente incidente na execução total do serviço objeto deste contrato.

TÍTULO III - DOS PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo para a **execução do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contado a partir da ordem de início.

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, contado da data da sua assinatura, aí compreendidos os prazos para execução e recebimento definitivo dos serviços, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e entrega da documentação constante do Anexo I deste contrato.

TÍTULO IV - SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA: O TRIBUNAL se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o orçamento, objeto deste contrato, mediante comunicação escrita à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: O cancelamento definitivo dos trabalhos pelo TRIBUNAL determinará de pleno direito a rescisão do presente contrato, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, além da remuneração dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA, após o aviso de suspensão, deve:

a) suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso;

TÍTULO V – DO PREÇO, E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, o R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1031.02.061.723.2.117.4.4.90.51.01 – Estudo e Projetos de Bens Patrimoniáveis.

12.2. O valor acima somente poderá ser reajustado após o decurso de doze meses contados da data limite para apresentação da proposta licitatória, de acordo com o índice do IGPM/FGV, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O pagamento será feito da seguinte forma:

13.1. Após a análise e comunicação pelo TRIBUNAL a CONTRATADA terá o máximo de 7 (sete) dias consecutivos para as adaptações nos serviços, caso necessário e nova apresentação no TRIBUNAL. A partir deste período e caso não seja entregue o orçamento conforme solicitado será considerado atraso pela Contratada.

13.2. As eventuais correções no orçamento entregue, que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser executadas e entregues conforme definido na especificação do serviço, sem ônus para o TRIBUNAL.

13.3. O pagamento será efetuado integralmente, após o aceite do TRIBUNAL e apresentação da ART, em até 10 (dez) dias consecutivos e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar das faturas mensais os eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados com os serviços, bem como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O TRIBUNAL se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração nas especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, das quais resultem ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Quando, na execução do contrato, houver modificação nas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a CONTRATADA levantará previamente os quantitativos, observando os critérios de medição do TRIBUNAL e os custos, sendo o valor total definido conforme previsto na Cláusula Décima Sétima.

16.1. Após exame e aprovação do orçamento pelo TRIBUNAL e celebração do devido termo aditivo, será emitida autorização escrita para realização dos serviços.

16.2. Serão reconhecidas como alterações nas especificações, somente aquelas feitas com autorização escrita do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ocorrendo a hipótese da Cláusula anterior, o pagamento será feito com base nos serviços aprovados pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações que integram o presente contrato.

TÍTULO VI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pelo TRIBUNAL, através da análise conjunta realizada pelo engenheiro da empresa responsável técnico pelos serviços e pela fiscalização do TRIBUNAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor designado pela Diretoria Executiva de Administração Predial - DENGEP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº. 8.666/93.

TÍTULO VII - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caso a CONTRATADA não entregue os serviços no prazo pactuado, será aplicada, ainda, multa diária de 0,33% sobre o valor em atraso, apurado no vencimento do prazo de execução, excluído o período de análise realizada pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do TRIBUNAL aplicará a multa de 10% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: No caso da rescisão do contrato ser provocada pela inadimplência da CONTRATADA, acarretará a esta aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, constituirão causas de rescisão deste contrato:

- a) paralisação total ou parcial do projeto por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo TRIBUNAL;
- b) inobservância das especificações técnicas na execução dos serviços;
- c) emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações e projetos que alterem o objeto da obra e conseqüentemente o valor real do orçamento;
- d) atraso no pagamento do pessoal em serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, o TRIBUNAL poderá aplicar as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

25.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis;

25.2. Multa, na forma prevista neste contrato;

25.3. Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL, por prazo de até 02 (dois) anos.

25.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, para a pena de declaração de inidoneidade e de 05 (cinco) dias úteis, para as demais.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A CONTRATADA assume, como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pelos seus compromissos assumidos com terceiros, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo por autorização expressa do TRIBUNAL, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

29.1. A documentação exigida para subcontratação consistirá em prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao FGTS, assim como, com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão Público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A abstenção eventual do TRIBUNAL no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário Judiciário Eletrônico”) do TRIBUNAL.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O foro do presente contrato é o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO

I - DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Após publicação do extrato do contrato no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE, será emitida a “Autorização de Início”, com prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para o início do objeto, até quando a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - na Gerência de Fiscalização de Obras (GEOB), **pertencente à Diretoria-Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do TRIBUNAL:**

- Recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos serviços constantes da planilha orçamentária;
- Cópia do registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviços dos responsáveis técnicos ou de empresas subcontratadas, se devidamente autorizadas mediante apresentação de documentação pertinente;

2 - A **CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À DIRFIN, EM RELAÇÃO ÀS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS**, a seguinte documentação, juntamente com a nota fiscal:

Para aprovação, apresentação da seguinte documentação válida:

- a)Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada;
- b)Certidão Negativa de Débito - INSS da empresa a ser subcontratada;
- c)Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Atestado de capacidade técnica para o escopo pretendido, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e respectiva certidão do CREA, se for o caso.
- e) Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da CR-1988 (Anexo IV).

Para início dos trabalhos:

- a) Recolhimento das ARTs, devidamente quitadas, quando necessárias.
- b)Autorizada(s) pelo TJMG a(s) subcontratação(ões), o(s) subcontratado(s) deverá(ão) apresentar **durante a prestação de serviço**, todos os documentos acessórios elencados no Anexo I do contrato, no que couber. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

3 - **Documentação a ser apresentada quando do Recebimento Definitivo do objeto, após a execução da obra, à Gerência de Fiscalização de Obras (GEOB):**

- Comunicação escrita da conclusão do objeto.
- Certidão Negativa de débito junto ao INSS da **CONTRATADA**;
- Certidão de Regularidade do FGTS da **CONTRATADA**;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, **válidas**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Endereços para entrega dos documentos:

DIRETORIA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL (DENGEP) - Gerência de Fiscalização de Obras (GEOB):

Av. do Contorno, 629 – 3º andar – Bairro Floresta – Belo Horizonte- Tel: (31) 3237-6338/39

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DIRFIN):

Rua Guajajaras, 40, 17º andar – Belo Horizonte- Tel: (31) 3247-8723.